

ATVOS AGROINDUSTRIAL PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ/MF nº 08.842.690/0001-38

NIRE 35.300.344.774

Ata da Assembleia Geral de Debenturistas da 3ª (terceira) Emissão de Debêntures Simples, não conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em Série Única, da Atvos Agroindustrial Participações S.A., realizada em 24 de janeiro de 2019.

Dia, Hora e Local: em 24 de janeiro de 2019, às 10:00 horas, na sede social da Atvos Agroindustrial Participações S.A. (“**Companhia**”), na Rua Lemos Monteiro, nº 120, 13º andar, Parte 1, Butantã, CEP 05501-050, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

Mesa: Felipe Celidonio, *Presidente*; e Bruna Kinukawa, *Secretária*.

Presenças: Dispensada a convocação, nos termos do artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404/76, devido à presença de debenturistas (“**Debenturistas**”) detentores de 100% (cem por cento) das debêntures em circulação da “*Escritura Particular de Emissão Pública de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie com Garantia Real, da Terceira Emissão da Atvos Agroindustrial Participações S.A.*” (“**Debêntures**” e “**Escritura de Emissão**”), conforme assinaturas constantes da Lista de Presença de Debenturistas. Presente também (i) os representantes da Companhia e (ii) os representantes da Planner Trustee DTVM Ltda., agente fiduciário e representante dos Debenturistas (“**Agente Fiduciário**”).

Ordem do Dia: Deliberar sobre (1) os termos e condições para a sustação dos efeitos do Vencimento Antecipado automático das Debêntures; (2) a autorização para a Companhia realizar pagamento de remuneração e amortizações de forma extraordinária facultativa, com a dispensa do período mínimo para realização e do prêmio, previstos na cláusula 6.18 da Escritura de Emissão, exclusivamente se realizadas no período de sustação dos efeitos do Vencimento Antecipado e nos prazos aqui indicados; e (3) a autorização ao Agente Fiduciário e à Companhia para realizarem todos os atos aprovados na presente assembleia.

Deliberações: Após as discussões relacionadas às matérias constantes da Ordem do Dia, e considerando a solicitação da Companhia enviada por meio da notificação enviada em 7 de

Handwritten signatures and initials in the bottom right corner of the document. There are four distinct marks: a large, stylized signature at the top, and three smaller initials or signatures below it, arranged in a cluster.

janeiro de 2019 (“**Notificação**”), os Debenturistas, com expressa anuência da Companhia, decidiram:

1. Aprovar a sustação dos efeitos do Vencimento Antecipado das Debêntures ocorrido em razão de hipótese prevista na cláusula 6.25.1(ii) da Escritura de Emissão (“**Vencimento Antecipado**”), conforme condições e prazos descritos abaixo, devendo o Agente Fiduciário, enquanto perdurar tal sustação, se abster da adoção de quaisquer providências e/ou medidas decorrentes do Vencimento Antecipado, judiciais ou extrajudiciais, incluindo, sem se limitar, a excussão e/ou a execução das Debêntures e/ou das garantias relacionadas.

1.1. Os Debenturistas aprovam, com a expressa anuência da Companhia presente na Assembleia, que os efeitos do Vencimento Antecipado estarão sustados por prazo indeterminado, sendo certo que a sustação do Vencimento Antecipado será imediata e automaticamente revogada se (i) ocorrer quaisquer das hipóteses de vencimento antecipado automático previstas na cláusula 6.25.1 da Escritura de Emissão; (ii) ocorrer quaisquer das hipóteses de vencimento antecipado não automático previstas na cláusula 6.25.2 da Escritura de Emissão, observados os termos e condições da cláusula 6.25.3 da Escritura de Emissão; e (iii) não for cumprido rigorosamente o pagamento das Debêntures conforme o fluxo de pagamento estabelecido nesta assembleia, no item 2 abaixo.

1.2. Caso ocorra quaisquer das hipóteses previstas nos itens (i) e/ou (iii) do item 1.1 acima, a sustação dos efeitos do Vencimento Antecipado estará revogada de pleno direito, podendo o Agente Fiduciário adotar todas as medidas necessárias à salvaguarda dos direitos dos Debenturistas, conforme previsto na Escritura de Emissão, podendo inclusive proceder à execução das garantias, após receber instrução expressa dos Debenturistas nesse sentido.

2. Os Debenturistas aprovam, com a expressa anuência da Companhia presente na Assembleia, que a sustação dos efeitos do Vencimento Antecipado está condicionada à amortização extraordinária do Valor Nominal Unitário das Debêntures, de acordo com os valores e datas limites indicados abaixo. Fica desde já esclarecido entre a Companhia, o Agente Fiduciário e os Debenturistas que a Remuneração das Debêntures prevista nas cláusulas 6.15.1., 6.15.2. e 6.15.3. da Escritura de Emissão não está inclusa nos valores da tabela abaixo, de forma que deverá ser paga adicionalmente aos valores indicados abaixo, na mesma data de cada amortização.

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page. There are three distinct marks: a large, stylized signature, a set of initials, and a small 'X' mark.

Prazos de Amortização (em 2019)	Valor de Amortização Total (em R\$)	Valor de Amortização por Debênture em (R\$)
21 de janeiro a 27 de janeiro	6.114.045,27	15.285,11
28 de janeiro a 03 de fevereiro	5.119.992,00	12.799,98
04 de fevereiro a 10 de fevereiro	9.731.820,00	24.329,55
11 de fevereiro a 17 de fevereiro	5.380.466,00	13.451,17
18 de fevereiro a 24 de fevereiro	0,00	0,00
25 de fevereiro a 03 de março	3.773.305,43	9.433,26
04 de março a 10 de março	9.880.371,30	24.700,93

3. Sem prejuízo do disposto no item 2 acima, os Debenturistas aprovam que, desde que mantido o Valor da Primeira PMT retido na Conta Vinculada, conforme cláusula 3.1.3 do Contrato Cessão Fiduciária (definição adiante), todos os recursos que já estão ou forem depositados na Conta de Depósito das Debêntures, conforme previsto no Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e de Conta Vinculada, celebrado em 26 de março de 2018 entre a Companhia, suas controladas Cedentes e o Agente Fiduciário (“**Contrato de Cessão Fiduciária**”), deverão ser integralmente utilizados para quitar os valores devidos pela Companhia no âmbito da emissão das Debêntures, no prazo máximo de 1 (um) Dia Útil contado da confirmação do recebimento de recursos pelo Banco Depositário, devendo tais recursos serem utilizados na seguinte ordem: (a) Remuneração das Debêntures; e (b) pagamento do Valor Nominal Unitário. Para fins de esclarecimento, somente será amortizado o montante do item (b) após o pagamento integral do item (a). Caso os recursos disponíveis na Conta de Depósito não sejam suficientes para pagamento integral da Remuneração, esta será paga parcialmente e o saldo residual será capitalizado e pago na ordem acima conforme disponibilização de recursos na Conta Depósito. Ademais, havendo depósito de recursos na Conta Depósito que superem o Valor de Amortização Total do período de amortização em referência, tais recursos serão imediatamente utilizados para amortização da próxima parcela de amortização conforme indicado na tabela acima.

3.1. Os Debenturistas ainda aprovam, com a expressa anuência da Companhia presente na Assembleia que, quitadas integralmente as Debêntures, incluindo Amortização, Remuneração e todos os Encargos Moratórios devidos, caso aplicáveis, conforme item



(3) acima, os certificados de depósito agropecuário/warrant agropecuário excedentes serão liberados, mas o mesmo não ocorrerá com os recursos excedentes que estiverem depositados na Conta Vinculada, recursos esses que serão integral e automaticamente utilizados para quitação das debêntures em circulação relativas à Escritura Particular de Emissão Pública de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie com Garantia Real, da Quarta Emissão da Atvos Agroindustrial Participações S.A. ("**Debêntures da Quarta Emissão**" ou "**ATVS14**"), conforme termos e condições previstos em assembleia geral de debenturistas realizada nesta data.

3.2. Os Debenturistas aprovam, com a expressa anuência da Companhia presente na Assembleia, que as Debêntures sejam excluídas do sistema de liquidação da B3, de forma que todos os pagamentos que sejam feitos relacionados às Debêntures deverão ser realizados nas contas abaixo, de titularidade dos Debenturistas. Neste caso, o Agente Fiduciário deverá informar ao Banco Depositário que a transferência dos recursos deve ser feita diretamente para as contas de titularidade dos Debenturistas. Ademais, os Debenturistas se comprometem a requerer ao escriturador responsável a exclusão das Debêntures do sistema da B3 no prazo de 7 (sete) dias, contados desta data, sendo certo que a partir da presente data, toda e qualquer amortização extraordinária será realizada diretamente na conta acima indicada, a qual a Companhia expressamente anui. No último dia de cada período de amortização indicado na tabela acima, a Companhia deverá apresentar Saldo atualizado do Valor Nominal Unitário, acompanhada de planilha de cálculo para validação dos Debenturistas e do Agente Fiduciário.

FUNDO DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS XPCE IV
CNPJ 26.395.682/0001-72
Banco Bradesco 237
Conta Corrente 7435-7
Agência 3391

XPCE L3 FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CRÉDITO PRIVADO
CNPJ 27.944.178/0001-47
Banco Bradesco 237
Conta Corrente 7440-3
Agência 3391

Handwritten signatures and initials in the bottom right corner of the page. There are three distinct marks: a signature that appears to be 'Rafael', another signature that appears to be 'Jorge', and a simple 'X' mark.

4. Em vista do disposto acima, os Debenturistas autorizam expressamente o Agente Fiduciário e a Companhia a realizarem todos os atos para implementação e cumprimento do quanto deliberado na presente assembleia.

A Companhia, os Debenturistas e o Agente Fiduciário declaram e reconhecem que as deliberações tomadas acima pelos Debenturistas não importam em novação das Debêntures, para todos os fins e efeitos. A Companhia ainda declara que está plenamente de acordo com as deliberações da presente Assembleia e nada tem a opor.

Encerramento: Nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém a utilizou, declarou encerrados os trabalhos e suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata. Reaberta a sessão, a ata foi lida, aprovada e por todos os presentes assinada.

Presenças: (i) **Mesa:** Felipe Celidonio, *Presidente*; e Bruna Kinukawa, *Secretária*; (ii) **Debenturista:** debenturista detentor de 100% (cem por cento) das Debêntures, conforme assinaturas constantes da Lista de Presença de Debenturistas; (iii) representantes da Companhia; e (iv) representantes do Agente Fiduciário.

São Paulo, 24 de janeiro de 2019.



Felipe Celidonio
Presidente



Bruna Kinukawa
Secretária



X